

EDITAL – N° 27/2017/PROPII
CÂMPUS URUPEMA

CHAMADA PÚBLICA
2017/2

***PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS TÉCNICOS COM FINALIDADE
DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS
REGULARES NO CÂMPUS URUPEMA***

EXECUÇÃO: 09/2017 A 12/2017

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, Professora Maria Clara Kaschny Schneider, e o diretor geral do Câmpus Urupema, Professor **Marcos Roberto Dobler Stroschein**, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Urupema, de acordo com as disposições deste edital.

1 – INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Urupema do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

O presente Edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Urupema, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

2.1 Objetivos Específicos:

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto das unidades curriculares dos cursos regulares do Câmpus Urupema;

- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Urupema a desenvolverem trabalhos técnicos dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- a. Orienta-se utilizar o navegador *Mozilla Firefox*.
- b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Proposta de Projeto Interno.
- c. O projeto deverá ser protocolado até a data limite definida no calendário deste edital, sendo que o sistema fechará às 23h59 do dia 18 de agosto de 2017. A data impressa pelo protocolo servirá como comprovante ao atendimento deste requisito;
- d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado.

e. Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no módulo Pesquisa (Plataforma SIGAA) as submissões e o gerenciamento deste edital serão realizados conforme Manual de Procedimentos de Pesquisa no IFSC, disponível em www.ifsc.edu.br → Pesquisa → Documentos.

4.2 Do apoio concedido:

a) Cada projeto poderá solicitar apoio financeiro total de até **R\$ 1.200,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, dependendo da necessidade da proposta, para em parcela única.

b) Os projetos aprovados receberão apoio financeiro para o seu desenvolvimento por meio de **1 (uma)** bolsa para o servidor coordenador do projeto, no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**. O recurso financeiro concedido deverá, obrigatoriamente, ser utilizado para viabilizar a execução do projeto proposto.

I) Serão disponibilizadas um total de **4 (quatro)** bolsas para aluno no valor de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** cada.

II) Cada projeto poderá solicitar até duas bolsas para aluno;

III) As bolsas para aluno serão pagas em 3 parcelas iguais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

c) Aos projetos aprovados será concedido um apoio financeiro global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, dependendo da solicitação das propostas.

d. **Serão financiáveis** com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, **desde que aprovados pelo comitê técnico** por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente, **excetuando-se** a aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, *notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets* e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, **em caráter excepcional**, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico, **até o limite de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) software, cuja licença seja permanente.

e. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

f) Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.

g) Poderão ser apoiados até **4 (quatro)** projetos, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

h) O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Urupema do IFSC.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL:

Lançamento do Edital	11 de agosto de 2017.
Data limite para envio das propostas	18 de agosto de 2017.
Análise das propostas recebidas	18 a 23 de agosto de 2017.

Divulgação do resultado parcial	25 de agosto de 2017.
Prazo para envio de recursos via SIPAC	28 de agosto de 2017.
Divulgação do resultado final	29 de agosto de 2017.
Prazo para envio do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado	31 de agosto de 2017.
Prazo para execução	De 01 de setembro a 30 de novembro de 2017.
Envio do relatório final, com a comprovação de gastos, via SIGAA	31 de dezembro de 2017.

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do Projeto:

- a) Ser servidor docente efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos técnicos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Não estar em débito com compromissos assumidos em projetos anteriores;
- h) Cadastrar o Plano de Trabalho, conforme previsto no edital;
- i) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da Planilha de Gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;

j) Apresentar relatório final, de acordo com o cronograma deste edital, no site SIGAA → Pesquisa → Relatórios Anuais de Projetos;

k) *Ter currículo Lattes atualizado.*

6.2 Do aluno candidato à bolsa: (se for solicitado no projeto pelo coordenador)

a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC e ter currículo *Lattes* atualizado;

b) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto, assim como na preparação de pôsteres, resumos e artigos científicos;

c) Participar presencialmente dos eventos internos ou externos de divulgação de atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFSC solicitados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Câmpus Urupema;

d) Participar da preparação das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFSC promovidas pelo Câmpus Urupema;

e) Cumprir o cronograma e metas estabelecidos no projeto;

f) Aceitar o Termo de Compromisso, conforme previsto neste edital, no Portal SIGAA → Portal Discente → Bolsas → Acompanhar meus registros de interesse → Aceitar termo de compromisso;

g) Seguir mensalmente os procedimentos estabelecidos pelo IFSC para o pagamento das bolsas;

h) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra Instituição;

i) Não possuir duas matrículas em cursos da Rede Federal de Ensino;

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção Geral do Câmpus **Urupema**. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados a baixo:

7.1 Aspectos técnicos do projeto:

- a) Vinculação da pesquisa proposta com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do câmpus;
- b) Relevância do projeto para o curso;
- c) Qualificação técnica da equipe do projeto;
- d) Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.

7.2 Aspectos administrativos:

- a) Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do câmpus;
- b) Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- c) Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal deverá ser feito, exclusivamente, à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus **Urupema**, via SIPAC, www.sig.ifsc.edu.br, Protocolo → Documentos → Cadastrar Documento, na data indicada no calendário do edital, conforme o anexo Tutorial para Solicitação de Recurso, disponível no site do edital.

9 RESULTADOS DO PROJETO

Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- a) Relatório final e relatório financeiro, conforme modelo disponibilizado, a ser submetido na plataforma SIGAA, módulo Pesquisa, e entregue à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus **Urupema**, que promoverá a publicação no site do Câmpus.

b) Divulgação ampla das datas, horários e locais das apresentações dos resultados do projeto.

10 CANCELAMENTO DO PROJETO

A concessão de apoio financeiro no decorrer do projeto será cancelada em caso de:

- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.
- c) O pedido de cancelamento do projeto mediante solicitação do coordenador deverá ser feito via SIPAC, www.sipac.ifsc.edu.br, Protocolo → Documentos → Cadastrar Documento, à UORG da Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Câmpus **Urupema** (11.01.28.02.05), conforme o anexo Tutorial para Solicitação de Cancelamento de Projeto.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;
- b) As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto;
- c) Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, com cópia à Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo **comitê técnico** do edital.

Urupema, 11 de agosto de 2017.

Prof. Marcos Roberto Dobler Stroschein

Diretor do Câmpus Urupema do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.025921/2017-07, em 09/08/2017.

Prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.025921/2017-07, em 10/08/2017.